



---

**DECRETO N.º 60/2022**

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

DECRETA;

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1016 - Resolução nº 773/2019 - Equipamentos USF Santa Terezinha.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02121 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - BI de Investimento na Rede de Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro realizado para o Município por força da Resolução SESA nº 773/2019.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 14 de abril de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal